



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO GAPRE Nº 104/2024.



Sorriso/MT, 30 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder as indicações e requerimentos aprovados pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal na 9ª Sessão Ordinária de 2024.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinado por mim, Prefeito, conforme segue:

INDICAÇÃO Nº 236/2024 – Autoria: Marcia Cordeiro. Indico a construção de asfalto em toda extensão da via de acesso à comunidade Pontal do Verde.

Informamos a nobre vereadora que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 082/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INDICAÇÃO Nº 237/2024 – Autoria: Marcia Cordeiro. Indico a realização de mutirão permanente de limpeza nos bairros, concomitantemente com a realização de campanhas de conscientização para o combate à dengue, no município de Sorriso.

Informamos a nobre vereadora que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 766/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 238/2024 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. Indicamos a realização da Feira da Mulher Empreendedora, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 074/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

INDICAÇÃO Nº 239/2024 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. Indicamos a realização de mutirão de consultas em fonoaudiologia, para atender a demanda reprimida dos usuários da rede de saúde pública municipal.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 790/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 240/2024 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. Indicamos a realização de mutirão de cirurgias infantis (adenóide, amígdalas e hérnia), para atender os usuários infantes da rede de saúde pública, do município de Sorriso/MT.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 0211/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 241/2024 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. Indicamos a implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR), no Ambulatório Multiprofissional de Especialidades – AME, do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 790/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 242/2024 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. Indicamos a implantação de atendimento em período integral no CEMEIS Aquarela do Saber, no Bairro Mário Raiter, município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 470/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 243/2024 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. Indicamos a necessidade de que as Unidades Básicas de Saúde – UBS's, do município realizem o atendimento de mais de um membro da mesma família no mesmo dia.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 0876/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 244/2024 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. Indicamos que seja realizado mutirão de cirurgia de colecistectomia (retirada de vesícula), pelo município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 0210/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 245/2024 – Autoria: Rodrigo Machado. Indico a construção de uma escola municipal no Bairro Jardim Botânico, no Município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 470/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 246/2024 – Autoria: Rodrigo Machado. Indico a construção de uma praça pública com playground no Bairro Master Ville I, Município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 249/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 247/2024 – Autoria: Mauricio Gomes. Indico a construção de um complexo esportivo com campo de futebol suíço, quadra de vôlei de areia, playground e academia de ar livre, no bairro Mário Raiter, no município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 249/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

INDICAÇÃO Nº 248/2024 – Autoria: Mauricio Gomes. Indico a contratação de Dentista, para atendimento na UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), no município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 894/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 249/2024 – Autoria: Mauricio Gomes. Indico a implantação de laboratório de informática para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada no Centro de Eventos Ari José Riedi, no Município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 190/2024 da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude.

INDICAÇÃO Nº 250/2024 – Autoria: Iago Mella e vereadores abaixo assinados. Indicamos a necessidade de melhorias no escoamento de águas pluviais nas vias públicas do município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 082/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INDICAÇÃO Nº 251/2024 – Autoria: Iago Mella e vereadores abaixo assinados. Indicamos a necessidade de adequação de ciclovias e calçadas de acordo com as regras de acessibilidade que constam na NBR 9050, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 323/2024 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 252/2024 – Autoria: Iago Mella e vereadores abaixo assinados. Indicamos a construção de um barracão comunitário para atender os moradores dos Bairros Nova Aliança I e II, Novo Horizonte I e II, Vila Bela e Novos Campos no Município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 775/2024 da Secretaria Municipal da Cidade.

INDICAÇÃO Nº 254/2024 – Autoria: Celso Kozak. Indico a construção de uma UBS - Unidade de Básica de Saúde, no bairro Portal Kaiabi, no Município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 0876/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 255/2024 – Autoria: Chico da Zona Leste e vereadores abaixo assinados. Indicamos a construção de uma quadra de areia no bairro Novo Horizonte I, no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 249/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 256/2024 – Autoria: Chico da Zona Leste e vereadores abaixo assinados. Indicamos a instalação de câmeras de monitoramento em toda a área do Parque Municipal Vila Bela Ângelo Vigolo, no Município de Sorriso – MT.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 323/2024 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 257/2024 – Autoria: Chico da Zona Leste e vereadores abaixo assinados. Indicamos a destinação de área de lazer para encontro de motos, encontro de carros, arrancadão, som automotivo e demais eventos, no Município de Sorriso – MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 249/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 258/2024 – Autoria: Celso Kozak. Indico que seja construída uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no Bairro Novo Horizonte II, no município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 0876/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 259/2024 – Autoria: Celso Kozak. Indico a construção de um parque infantil/playground, atrás do Ginásio Poliesportivo, no Bairro Bejamim Raiser, no município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 249/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 260/2024 – Autoria: Celso Kozak. Indico a implantação de uma Farmácia Cidadã, no bairro Santa Maria II, no Município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Ofício nº 722/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

REQUERIMENTO Nº 70/2024 – Autoria: Mauricio Gomes. Requer ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Administração, a relação dos Lava Jatos que prestam serviços ao Poder Executivo Municipal, bem como nome dos proprietários, valores e quantidade de veículos que foram lavados de janeiro de 2023 a março de 2024.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Ofício nº 315/2024 do Departamento de Gestão de Contratos.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência, protestos de mais alto apreço.

Atenciosamente

Assinado Digitalmente
ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Ao Senhor,
IAGO MELLA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

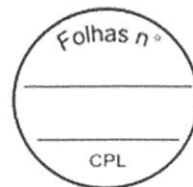
Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF nº 319.161.444-00), em 30/04/2024 - 10:30, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documentoAssinado/11884>. Folha 4 de 4





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



Sorriso, 26 de abril de 2024.

Ofício – G.C. - nº 315/2024

Ilmo(a).

BRUNO EDUARDO P. DELGADO

Secretário de Administração

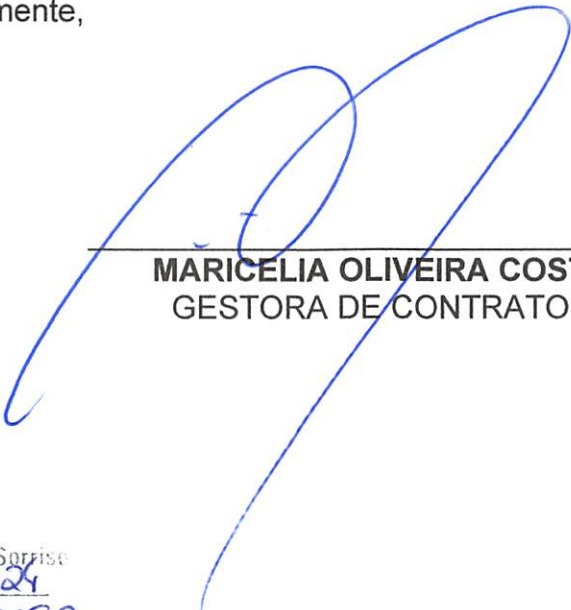
Assunto: Resposta ao ofício SMA nº 245/2024

Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos encaminhar a resposta ao ofício nº 245/2024 o qual solicita informações a respeito dos contratos vigentes de Lavar Car no município de Sorriso MT.

Segue anexo o contrato 163/2023, único vigente no momento. Sendo que no total de lavagens desde o início da vigência do contrato que é dia 05/06/2023 foram realizadas 76 lavagens de veículos, de acordo com o lançamento das notas fiscais e processos de pagamentos.

Desde já, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Agradecemos e reiteramos-lhe votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARICÉLIA OLIVEIRA COSTA
GESTORA DE CONTRATOS

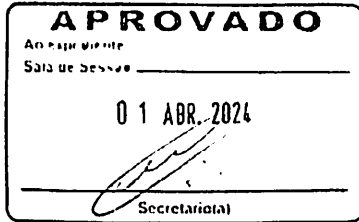
Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 26/04/24
Induzza 07:50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 70/2024

MAURICIO GOMES - PSB, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com os artigos 118 e 121 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Administração, requerendo a relação dos Lava Jatos que prestam serviços ao Poder Executivo Municipal, bem como nome dos proprietários, valores e quantidade de veículos que foram lavados de janeiro de 2023 à março de 2024.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que é de direito de todos receberem dos órgãos públicos informações de interesses gerais;

Considerando que a intenção da presente propositura é de um acompanhamento mais aprofundado sobre as informações solicitadas, para melhor entendimento dos parlamentares e da população.

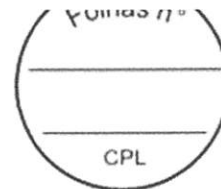
Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

MAURICIO GOMES
Vereador PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

HORA

Assinatura



CONTRATO N.º 163/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado à empresa **JOSE EDEMAR EVANGELISTA 55881793900**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.235/0001-04, estabelecida a Avenida Porto Alegre, nº1910, Bairro Bela Vista, na Cidade de Sorriso - MT, (66) 99215-5671, karineevangelista86@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **JOSE EDEMAR EVANGELISTA**, portador do RG n.º24556025 SEJSP/MT e CPF nº. 558.817.939-00, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente contrato **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA SOLICITANTE”**.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a CONTRATADA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Código Item	Código TCE	Itens	UNID	Quant.	Preço Estimado	Valor Total
851601	00029290	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE.	UN	55	R\$ 110,00	R\$ 6.050,00
851602	222913-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS TIPO SUV ATÉ 7 LUGARES.	UN	90	R\$ 110,00	R\$ 9.900,00
Total:						R\$ 15.950,00

3.1.1 O valor global do presente contrato é de **R\$15.950,00** (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 816/2022, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular disponibilização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1. O contrato firmado por força do presente procedimento terá a sua validade de (12) doze meses, iniciado a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **05/06/2023 á 04/06/2024**.

5.1.1. Os serviços serão previamente agendados com antecedência mínima de 24 horas.

5.2. A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 24 horas.

5.3. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza.

5.4. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.

5.5. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna.

5.6. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal De Sorriso – MT.

5.7. Os serviços serão realizados eventualmente não superior a 01 (UMA) vez por semana em cada veículo, mediante autorização da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

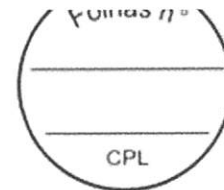
5.8. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários sob sua responsabilidade para a perfeita execução contratual, conforme disposto no presente Termo.

5.9. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº **367/2023**, emitido pelo Departamento de Contabilidade.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVID	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE FAZENDA	339039	71	1.5.00.000000	6.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE ADM	339039	577	1.5.00.000000	1.650,00
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2007	MANUT. DO GAPRE	339039	42	1.5.00.000000	8.250,00



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora do contrato as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora do Contrato:

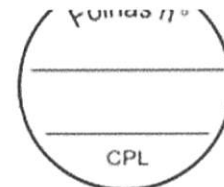
- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa CONTRATADA a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.



- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar/executar os produtos/serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega/execução, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser cancelado pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE CONTRATADA"**.

9.2. O presente contrato poderá ser cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor de contrato quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato obedece aos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente CONTRATADA e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 176/2006, e o Decreto Municipal nº 044/2013, bem como suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Atuarão como fiscais do Contrato da presente aquisição/contratação os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TITULAR: GABRIEL RAGUZONI NOVACZYK

SUBSTITUTO: MIRALDO GOMES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: FABIANA DE MORAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: GEOVANA FARIAS ARAUJO

SUBSTITUTO: VALQUIRIA GEHLEN

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas

Sorriso – MT, 05 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT

ARI GENEZIO LAFIN

PREFEITO MUNICIPAL

EXPRESSO LAVA CAR

JOSE EDEMAR EVANGELISTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARISETE M BARBIERI

CPF: 651.470.061-68

NOME: CAROLINA A. LEAL OLBERMANN

CPF: 026.062.901-43



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMOSP N.º 082/2024

Sorriso, 15 de Abril de 2024.

Ao Senhor,

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário adjunto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Recebi em: 16 / 04 / 24

Alessandra Roquezen

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14:17

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo nesta oportunidade, venho por intermédio deste, responder as Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Sorriso, sendo:

INDICAÇÃO Nº 236/2024 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de construção de asfalto em toda extensão da via de acesso a comunidade Pontal do Verde, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: MARCIA CORDEIRO-PL.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar verificando.

INDICAÇÃO Nº 250/2024 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de melhorias no escoamento de águas pluviais nas vias públicas, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: IAGO MELLA-PODEMOS.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estamos estudando sobre as melhorias das vias públicas.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e seguimos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MILTON GELLER

Secretário de Obras e Serviços Públicos



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Avenida Tancredo Neves nº 1680, Centro, Sorriso/MT - CEP 78.896-005, Telefone: (66) 3545-4702
E-mail: esportesorriso@hotmail.com - www.sorriso.mt.gov.br

OFICIO SEMEL Nº249/2024

Sorriso – MT 18 de abril de 2024.

Senhor Presidente

Venho através do presente enviar a Vossa Excelência, respostas sobre as Indicações referentes a 9ª Sessão Ordinária do ano de 2024, conforme solicitação através do Ofício Circular SMA nº105/2024, como segue:

Indicação 246/2024

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Indicação 247/2024

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que já existe uma praça esportiva no Bairro Mário Raiter conforme fotos em anexo.

Indicação 255/2024

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Indicação 257/2024

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Indicação 259/2024

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente vossa colaboração, aproveitando o ensejo para externar votos de consideração e respeito.

EMILIO BRANDÃO JUNIOR
Secretário de Esportes e Lazer

Nelson Roberto Campos
Secretário Adjunto de
Esportes e Lazer

A sua Excelência

IAGO MELLA

Presidente da Câmara de Vereadores de Sorriso

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 18/04/24
Hora 09:44
Secretaria de Administração

Galvê



Lucas

Hoje às 10:07



Mario Raiker



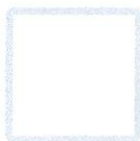


Lucas

Hoje às 10:07



Mário Raiter



0:26



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFICIO Nº 0210/2024/CMR/SEMSAS

Sorriso – MT, 12 de abril de 2024.

DE: Central Municipal de Regulação de Sorriso

PARA: BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Ilmo. Secretário de Administração

Prezado Senhor,

Considerando a **INDICAÇÃO Nº 244/2024** da Câmara Municipal de Sorriso solicitando a realização de **MUTIRÃO CIRURGIA COLECISTECTOMIA**.

Salientamos que é uma cirurgia de média/alta complexidade, de responsabilidade estadual;

Informamos que, apesar de ser uma cirurgia complexidade de responsabilidade do estado, a Secretaria de Saúde Do Município vem realizando via Consorcio Municipal de Saúde Teles Pires essa cirurgia e no período de 2017 até abril de 2024 foram realizadas um total **586 cirurgias valor total investido de 1.738.739,01** buscando suprir o déficit de agendamentos que o estado não realiza.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Jessica Kelly Toniazso Lemos
Coordenadora Central de Regulação
SEMSAS - MT

Jessica K. Toniazso Lemos
Central Municipal de Regulação



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162

Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFICIO SEMSAS Nº 790/2024

Sorriso – MT, 15 de abril de 2024.

Prezado Senhor,

Ao tempo em que expressamos nossos cordiais cumprimentos, viemos por intermédio deste responder as indicações Nº 239 e 241, as quais versam: realização de mutirão de consulta em fonoaudiologia, e implantação do Núcleo Interno de Regulação NIR, no Ambulatório Multiprofissional de Especialidade.

Aproveitamos o ensejo para agradecer previamente aos nobres vereadores pelas indicações, em resposta informamos que o acompanhamento com profissional fonoaudiólogo é atendimento em caráter de reabilitação, necessitando assim vários encontros do paciente junto ao profissional, o que inviabilizaria a realização de mutirões, onde conseguiria apenas um primeiro contato com o paciente, desconsiderando a continuidade do tratamento.

No que tange a implantação do NIR no Ambulatório Multiprofissional de Especialidades, essa Secretaria estudará a viabilidade da proposta.

No anseio de contar com o vosso apoio e colaboração, agradecemos vossas indicações, e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e consideração.

Matheus Leandro Freiria
Coordenador da Atenção Especializada em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Luis Fábio Marchioro
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Ao Exmo.
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado
Secretário Municipal de Administração
Nesta.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFICIO SEMSAS Nº 766/2024

Sorriso - MT, 12 de abril de 2024.

Ao Ilmo,
Sr. **IAGO MELLA**
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Assunto: resposta indicações 225 e 237/2024 – Vereadora Marcia Cordeiro (PL)

Prezado Presidente,

Venho através deste, respeitosamente, responder as indicações 225 e 237/2024 que versam sobre a necessidade de construção de uma central de vacinação e a realização de mutirão permanente de limpeza nos bairros concomitantemente com a realização de campanhas de conscientização para combate mosquito Aedes.

A Secretaria Municipal de Saúde agradece a indicação da nobre vereadora e informa que estamos estudando a viabilidade da construção de uma central de vacinação junto a equipe técnica. Atualmente contamos com 26 salas de vacinas nas Unidades Básicas de Saúde, além de 3 pontos itinerantes e a sala descentralizada com o funcionamento de 12 horas/dia (7h às 19h) no PSF Central, garantindo a disponibilidade de todas as vacinas pertencentes ao Calendário Nacional de Vacinação na área urbana e rural.

Em relação a realização de mutirão permanente de limpeza nos bairros concomitantemente com a realização de campanhas de conscientização para combate mosquito Aedes informamos que a gestão municipal segue com o calendário de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana e ações intersetoriais periódicas nos bairros que apresentam índices de infestação elevados com visitas domiciliares para eliminação de possíveis criadouros, orientações, recolhimento dos resíduos e mobilização local.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luís Fábio Marchioro
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro, Cep: 78208-162
Telefone: (66) 3545-6200 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFICIO Nº 0211/2024/CMR/SEMSAS

Sorriso -- MT, 12 de abril de 2024.

DE: Central Municipal de Regulação de Sorriso

PARA: BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Ilmo. Secretário de Administração

Prezado Senhor,

Considerando a **INDICAÇÃO Nº 0240/2024** da Câmara Municipal de Sorriso solicitando a realização de **MUTIRÃO CIRURGIA OTORRINO E HERNIAS**.

Salientamos que é uma cirurgia de média/alta complexidade, de responsabilidade estadual;

Informamos que, cirurgia de otorrino é uma cirurgia média/alta complexidade de responsabilidade do estado, a Secretaria de Saúde Do Município vem realizando via Consorcio Municipal de Saúde Teles Pires essa cirurgia e no período de 2017 até abril de 2024 foram realizadas um total 925 cirurgias de otorrino valor **total investido de R\$ 1.950.654,79** buscando suprir o déficit de agendamentos que o estado não realiza.

Informamos que, as cirurgias de hérnias são média/alta complexidade de responsabilidade do estado, a Secretaria de Saúde Do Município vem realizando via Consorcio Municipal de Saúde Teles Pires essa cirurgia hérnias e no período de 2017 até abril de 2024 foram realizadas um total 771 cirurgias de hérnias valor **total investido de R\$ 1.408.072,47** buscando suprir o déficit de agendamentos que o estado não realiza.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Jessica Kelly Toniazzi Lemos
Coordenadora Central de Regulação
SEMSAS - MT

Jessica K. Toniazzi Lemos

Central Municipal de Regulação

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE (66)3545-4700 – Avenida Porto Alegre, 2525-Centro-CEP78890-000-Sorriso-Mato Grosso-Brasil-www.sorriso.mt.gov.br

SEMOS - MT
Coordenação Central de Regulação
Jessica Kelly Toniazzi Lemos



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO SEMSAS Nº 894/2024

Sorriso – MT, 15 de abril de 2024.

**AO EXMO.
IAGO MELLA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SORRISO - MT**

Prezado Senhor:

Ao tempo que cumprimento -lhe, venho por meio desse, responder a indicação Nº 248/2024 do vereador – MAURICIO GOMES - PSB, versando sobre a contratação de Dentista para atendimento na UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), no município de Sorriso – MT.

Aproveito a oportunidade para agradecer ao nobre vereador pela indicação, faremos um estudo para analisar o caso.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.



LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde



OFÍCIO SEMSAS Nº 722/2024

Sorriso - MT, 15 abril de 2024.

Ao Senhor

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Ilmo. Secretário Adjunto de Administração

Senhor,

Ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, e aproveito a oportunidade para agradecer a indicação nº 260/2024 advindo da Câmara Municipal de Sorriso: **"versando sobre necessidade de implantação de uma Farmácia Cidadã, no bairro Santa Maria II, no município de Sorriso-MT"**.

Recebemos respeitosamente a indicação, porém no momento para atendimentos desta população que compreende aos bairros atendidos pela UBS XXV Anezia Biazin Sicheri, temos a unidade da Farmácia Cidadã Jardim Primavera III, localizada na Rua Perimetral Nordeste, nº 1881, Bairro Jardim Primavera com atendimento das 07h às 11h - 13h às 17h.

Ressalvo ainda que os pacientes que pertencem a UBS XXV Anezia Biazin Sicheri, contam com a possibilidade de serem atendidos pelo "Programa Remédio em Casa" instituído pelo DECRETO Nº 215, DE 31 DE JANEIRO DE 2020, que visa atender pacientes que façam uso de medicamentos de uso contínuo portadores de doenças crônicas como hipertensão, diabetes, cardíacas, que sejam idosos com idade acima de 60 anos e/ou aqueles com dificuldades de locomoção:

Art. 2º

§ 1º. Serão consideradas pessoas com dificuldades de locomoção aquelas que apresentem pelo menos uma das seguintes condições, na data de sua inclusão no Programa Remédio em Casa: (a) restrição ao leito; (b) dificuldade física de locomoção; (c) deficiência física, síndrome de imobilidade e/ou uso de prótese e/ou órtese que exija acompanhante; (d) déficit cognitivo que exija cuidador.

A necessidade de enquadramento no programa será avaliada pela unidade de saúde de referência do paciente.

Art. 2º



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



§ 2º. A inclusão de usuários neste Programa somente poderá ser feita após comprovação pela Equipe de Saúde da Família, com registro em prontuário, da observância dos critérios deste artigo e do seguinte, por meio de consulta e/ou visita domiciliar.

§ 3º. Cabe à Equipe de Saúde da Família definir se o paciente e seus familiares possuem capacidade de compreensão, estrutura familiar e a orientação necessária para receber o remédio em domicílio.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.



LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº 0876/2024

Sorriso – MT, 11 de abril de 2024.

Prezado Senhor,

Ao tempo em que o cumprimentamos vimos por meio deste responder as Indicações Nº 243/2024, 254/2024 e 258/2024 que versam sobre a necessidade que as Unidades Básicas de Saúde -UBSs do município realizem atendimento de mais de um membro da mesma mesma família no mesmo dia e de construção de uma Unidade Básica de saúde – UBS no Bairro Bairro Novo Horizonte II e Portal Kaiabi no município de Sorriso/MT.

Referente á informação 243/2024 destacamos que vamos orientar as unidades a acolherem as demandas.

Diante das Indicação 254/2024 e 258/2024 informamos que para manter a cobertura de Atenção Primária frente a um crescimento populacional acima da média nacional é necessário o aumento permanente da rede de atenção. Consta no planejamento esse aumento, tanto que atualmente encontra-se em fase de mobília uma unidade no Jardim Aurora e outra em fase de finalização no Morada do Bosque. Registramos ainda que são levadas em considerações algumas variáveis para eleger a região que será contemplada com uma nova estrutura, dentre elas a vulnerabilidade, dinamismo populacional da região e a distância de serviços de saúde. Desta forma somos favoráveis a ampliação da rede de serviços, porém, a definição do local levará em consideração fatores como os já citados.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.



LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Ao
Sr. IAGO MELLA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Sorriso/MT



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMCULTJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Avenida Blumenau Sul, 1451, Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, Cep: 78895-047
Telefone: (66) 3545-8158 E-mail: culturassorrisomt@gmail.com - www.sorriso.mt.gov.br

Ofício SEMCULTJ nº 190/2024

Sorriso-MT, 15 de abril de 2024.

Ao Senhor,

Iago Mella

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sorriso/MT

Indicação nº 249/2024 – Vereador Mauricio Gomes

Senhor Presidente,

Em resposta a indicação 249/2024, do Vereador Mauricio Gomes, que indica a implantação de laboratório de informática para a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

Agradecemos a indicação do Nobre Edil, somos sabedores da importância da tecnologia no processo de aprendizado de nossas crianças.

Informamos a esta Casa de Leis, que a Secretaria fará um estudo técnico e financeiro para verificar a viabilidade da implantação do laboratório.

Desde já agradecemos a cordialidade e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Francisco de Salles Fernandes Filho
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Tancredo Neves, nº 124, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66)3544-8100
E-mail: semecorriso.assessoria@gmail.com - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO SEMED Nº 470/2024

Sorriso-MT, 11 de abril de 2024.

Ilmo. Senhor
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado
Secretário Adjunto de Administração

Assunto: Respostas as Indicações Nº 242 e 245/2024

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos responder as indicações:

INDICAÇÃO Nº 242/2024: Versando sobre a necessidade de implantação de atendimento em período integral no CEMEIS Aquarela do Saber, no Bairro Mário Raiter, município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informa que irá estudar a viabilidade para o ano de 2025.

INDICAÇÃO Nº 245/2024: Versando sobre a necessidade de construção de uma escola municipal no Bairro Jardim Botânico, no Bairro Reserva Jardim, no município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informa que irá estudar a viabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos a disposição para mais informações pertinentes.

Atenciosamente,

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 12/04/24
Hora 14:10
Secretaria de Administração



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMDEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Blumenau Sul, nº 1452, Rota do Sol, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3545-8381/8382
E-mail: semictur@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Sorriso(MT), 11 de Abril de 2024

Ofício SEMDE nº 074/2024

Ao Senhor Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria resposta referente ao Ofício CIRC.SMA 104/2024, que trata da Indicação 238/2024 de autoria do Vereador DAMIANI que versa sobre a necessidade **de realização da Feira da Mulher EMPREENDEDORA, no município de Sorriso(MT).**

Agradecemos ao nobre vereador pela Indicação e informamos que através da parceria com o SEBRAE foram realizadas o Arraiá do Empreendedor, feira da semana do MEI com grande participação das mulheres e em novembro acontecerá uma rodada de negócios somente para mulheres. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fará análise para efetivar mais ações voltadas para as mulheres empreendedoras.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, sem mais para o momento, aproveitamos para reiterarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

CLÁUDIO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 12/04/24
Hora 08:43
Secretaria de Administração



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMSEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Av. Rio Grande do Sul n° 213 - Bairro Benjamin Raiser, Sorriso/MT - Tel.: (66) 3545-8380 | Plantão 153
E-mail: semsep@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO N° 323/2024/SEMSEP

Sorriso/MT, 10 de abril de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração
Sorriso – MT

Ilmo. Senhor:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Secretário signatário, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria em resposta às indicações contidas no **Ofício Circ. SMA N° 091 e 101/2024**, a saber o que segue:

Indicação n° 231/2024 – Indica a instalação de limitação de acesso à área de embarque/desembarque de passageiros, portão de acesso ao pátio de manobra dos ônibus e a instalação de uma base da GCM (Guarda Civil Municipal) na rodoviária do município de Sorriso/MT. Ficamos agradecidos pela sugestão e comunicamos que a presente indicação deverá passar por estudo técnico, de modo que se comprove a viabilidade da instalação das indicações sugeridas.

Indicação n° 251/2024 – Indica a necessidade de adequação de ciclovias e calçadas de acordo com as regras de acessibilidade que constam na NBR 9050, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no município de Sorriso/MT. Ficamos agradecidos pela sugestão e comunicamos que a presente indicação, deverá passar por estudo técnico junto a Secretaria Municipal de Cidade, de modo que se comprove a viabilidade da instalação da indicação sugerida. Além disso, gostaríamos de informar que para a construção das ciclovias, seguimos as normas do Código de Trânsito Brasileiro bem como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume VIII – Sinalização Ciclovitária.





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMSEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Av. Rio Grande do Sul nº 213 - Bairro Benjamin Raiser, Sorriso/MT - Tel.: (66) 3545-8380 | Plantão 153
E-mail: semsep@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Indicação nº 256/2024 – Indica a instalação de câmeras de monitoramento em toda a área do parque municipal Vila Bela Ângelo Vigolo, no município de Sorriso/MT. Ficamos agradecidos pela sugestão e comunicamos que a presente indicação, deverá passar por análise técnica, de modo que se comprove viabilidade de instalação do dispositivo sugerido.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura Digital

JOSÉ CARLOS MOURA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMCID - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Av. Tancredo Neves, 1743 - 1º Piso, Bela Vista, 78890-032 / Telefone: (66)3545-8370
E-mail: semcid@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO SEMCID Nº 775/2024

Sorriso – MT, 10 de abril de 2024

Ao Senhor

IAGO MELLA.

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Assunto: Indicação Nº252/2024.

Prezado Senhor!

Ao tempo em que o cumprimento, venho através deste responder a vossa indicação Nº252/2024, que versa sobre a necessidade de construção de um barracão comunitário para os moradores dos bairros Nova Aliança I e II, Novo Horizonte I e II, Vila Bela e Novos Campos do Município Sorriso.

Insto informar que estaremos encaminhando vossa solicitação às secretarias responsáveis para que se manifeste em relação á mesma.

Sem mais para o momento, agradecemos vossa atenção.

RECEBIDO
10 / 04 / 24

Atenciosamente.

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal da Cidade
Prefeitura Municipal de Sorriso

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 10 / 04 / 24
Andrezza 10:38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO